



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA SJTO-DIREF 352/2021

Aprova o Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Tocantins – PLS-SJTO 2021-2026.

O Juiz Federal **EDUARDO DE MELO GAMA**, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 204 do Provimento Coger 10126799 (Provimento Geral), de 19.4.2020 (10133700) e do art. 4º da Resolução n. 79/2008-CJF, e tendo em vista o que consta(m) nos autos do Processo Administrativo Eletrônico-PAe - SEI n. 0001574-72.2021.4.01.8014, notadamente, no Despacho SJTO-CEMAD 14247397,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução CNJ 400/2021, que apresentou modificações ao Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Tocantins - PLS-SJTO 2021/2026 (13446542), aprovado pela Portaria SJTO-DIREF 224/2021 (13455477);
- b) a Resolução TRF1 Presi 4 de 15 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região – TRF1-PLS;
- c) a PORTARIA SJTO DIREF 337, de 12/11/2015 (12840285), que instituiu a Comissão Permanente de Sustentabilidade Ambiental do PLS-SJTO, no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins e determina as suas atribuições;
- d) a necessidade de cumprir os objetivos estratégicos vinculados ao aprimoramento da gestão de custos e adoção de práticas sustentáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Tocantins - PLS-SJTO 2021/2026 (14261496).

Parágrafo único. O PLS-SJTO vincula-se ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região - Planest 2021/2026.

Art. 2º Os indicadores relacionados no Plano de Ação Socioambiental do PLS-SJTO são de caráter obrigatório, devendo os gestores das unidades da Seção Judiciária buscar os meios necessários para a sua mensuração e lançamento tempestivo dos dados no sistema PLS-Jud, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Cabe às unidades mencionadas no PLS-SJTO, com o apoio da Comissão Permanente de Sustentabilidade Ambiental do PLS-SJTO e da CEMAD/SJTO, buscar os meios e envia esforços necessários para:

I - a execução e cumprimento das ações, projetos, programas e meta inseridos no plano de ação;

II - o lançamento dos dados relativos aos indicadores no sistema do CNJ e o constante monitoramento e avaliação dos resultados obtidos;

III - apresentar, sempre que necessário, à Comissão Permanente de Sustentabilidade Ambiental do PLS-SJT (12840285), sugestões de ações necessárias para melhoria do desempenho do PLS da Seção Judiciária.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE MELO GAMA
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 22/11/2021, às 14:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14497450** e o código CRC **83C7E6BC**.